

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL DE PROSSEGUIMENTO PRPG/UFLA Nº 082/2017

Por meio do presente Edital a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna público o prosseguimento do processo seletivo 2018/1 deflagrado pelo Edital PRPG Nº 051/2017 no que se refere ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão da UFLA, temporariamente suspenso pelo Edital PRPG Nº 081/2017 .

Ficam convocados para a repetição da etapa “proposta preliminar de estudo e arguição” todos os candidatos aprovados na 1ª etapa (prova escrita de caráter eliminatório), conforme Tabela 1:

Tabela 1: Candidatos convocados para a repetição da etapa “proposta preliminar de estudo e arguição”

	Número de Inscrição
	4113
	3937
	2144
	3921
	4196
Candidatos convocados para repetição da etapa “proposta preliminar de estudo e arguição”	2317
	1731
	2295
	3634
	3717
	3714
	1892
	4066
	2223
	2380
	1910
	4021
	3447
	3798
	3869
	2218
	4124
2068	
1759	
3581	

Os candidatos convocados para a repetição da etapa “proposta preliminar de estudo e arguição”, conforme listado na Tabela 1, estarão sujeitos ao cronograma especificado na Tabela 2 do item “1 DO CALENDÁRIO” deste Edital.

1. DO CALENDÁRIO

O cronograma do prosseguimento do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo para os candidatos convocados para a repetição da etapa “proposta preliminar de estudo e arguição”.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
30/11/2017	-	Site da PRPG e do PPGDE	Suspensão temporária do processo seletivo, conforme Edital N° 081/2017
04/12/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG e do PPGE	Publicação do Edital de Prosseguimento
05/12/2017 a 14/12/2017	08h – 12h 13h – 17h	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria do PPGDE;• Ou envio pelos Correios (SEDEX) ou outra alternativa (Jadlog, transportadora ou similar) com data de postagem até o dia 14/12/2017, desde que o projeto seja enviado também para o e-mail ppgde@dae.ufla.br até o horário previsto.	Entrega da Proposta Preliminar de Estudo
15/12/2017	A partir das 18h	Site do PPGDE (http://www.prpg.ufla.br/ppde/)	Divulgação do cronograma das arguições das propostas preliminares de estudo
22/12/2017	Até às 18h	E-mail do PPGDE ppgde@dae.ufla.br	Manifestação dos candidatos da opção pela arguição presencial ou à distância (Skype ou Gmail)

15/01/2018	08h30 – 11h30 13h30 – 17h30	DAE	Repetição das arguições da etapa “proposta preliminar de estudo e arguição”
16/01/2018 e 17/01/2018	08h30 – 11h30 13h30 – 17h30	DAE	Continuidade da repetição das arguições da etapa “proposta preliminar de estudo e arguição”
22/01/2018	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do PPGE (http://www.prpg.ufla.br/ppde/)	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
23/01/2018 a 02/02/2018	08h00 – 11h00 13h00 – 17h00	Formulário e instruções disponíveis no <i>site</i> do PPGE	Interposição de recurso contra o o resultado preliminar do processo seletivo
07/02/2018	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do PPGE (http://www.prpg.ufla.br/ppde/)	Resultado da interposição de recurso
09/02/2018	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do PPGE (http://www.prpg.ufla.br/ppde/)	Resultado final: divulgação da lista de Candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prpg.ufla.br>) no ícone Editais e no site do PPGE (<http://www.prpg.ufla.br/ppde/>). É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

⁽¹⁾ O(s) candidato(s) que não comparecer (em) ou chegar (em) atrasado(s) à prova de seleção estará (ão) automaticamente desclassificado(s) do processo seletivo.

2. DA REPETIÇÃO DA ETAPA “PROPOSTA PRELIMINAR DE ESTUDO E ARGUIÇÃO” (PESO 35%)

2.1 Proposta preliminar de estudo, com foco em tema vinculado à área de concentração, contendo: Capa com título da proposta preliminar de estudo e identificação do candidato **exclusivamente pelo número de inscrição**, Sumário, Introdução, Justificativa que contenha a importância socioeconômica da proposta e a adequação do projeto à linha de pesquisa escolhida, Objetivos, Referencial Teórico, Metodologia e Referências Bibliográficas. A proposta preliminar de estudo deve ser digitada contendo um mínimo de 5 (cinco) e máximo de 7 (sete) páginas, a partir da Introdução. Formatação: Fonte Times New Roman, Corpo 12, Espaço 1,5, Margens Superior 3 cm, Inferior, 2 cm, Esquerda 3 cm e Direita 2 cm.

Os membros da banca irão arguir os candidatos sobre a proposta apresentada.

A apresentação da proposta deve ser feita de forma oral, sem auxílio de projetor multimídia ou similar. A arguição poderá ser feita presencialmente ou à distância (Skype ou Gmail), de acordo com a manifestação prévia do candidato em relação à forma presencial ou à distância, até o dia 22 de dezembro de 2017, conforme apresentado na tabela 2. O candidato que não se manifestar fará a arguição presencialmente.

2.2 A avaliação será gravada em áudio e vídeo por meio de dispositivo que capture sons e imagens, devidamente aferido pelos professores responsáveis pela arguição.

2.3 Apenas os candidatos aprovados na primeira etapa, conforme Tabela 1., participarão desta repetição da terceira avaliação.

2.4. A não entrega da proposta no prazo definido pelo calendário significará desistência e implicará na sua desclassificação.

2.5. A ausência de candidato convocado significará desistência e implicará na sua desclassificação.

2.6. Como critérios para avaliação e pontuação da “proposta preliminar de estudo e arguição” apresentada pelo/a candidato/a, os avaliadores atribuirão uma nota média de 0 a 100 (zero a cem) à Proposta Preliminar de Estudo, considerando, com igual peso, os 6 (seis) critérios que constam abaixo:

1) Viabilidade dos objetivos: Possibilidade de consecução dos objetivos no prazo, clareza, objetividade, exequibilidade, coerência com a proposta apresentada.

2) Justificativa: Importância socioeconômica da proposta e adequação à linha de pesquisa do PPGDE.

3) Coerência metodológica: Alinhamento com os objetivos, clareza, exequibilidade e adequação das técnicas e procedimentos metodológicos.

4) Qualidade da revisão bibliográfica: Utilização de fontes com credibilidade científica, apresentação do debate teórico atualizado e reconhecido na área abordada, coerência teórica e adequação à proposta.

5) Clareza e objetividade da redação: sequência e articulação das ideias em linguagem clara e objetiva, com uso adequado da língua portuguesa.

6) Apresentação oral e arguição pela comissão de avaliação da proposta preliminar de estudo: clareza, objetividade, adequação da metodologia ao objetivo e contribuição da proposta para o programa e sociedade.

A nota da “proposta preliminar de estudo e arguição”, de zero a cem, será a média das notas dos seis critérios, conforme o quadro abaixo:

Critérios de avaliação da proposta preliminar de estudo	Nota zero a cem
1) Viabilidade dos objetivos	
2) Justificativa	
3) Coerência metodológica	
4) Qualidade da revisão bibliográfica	
5) Clareza e objetividade da redação	
6) Apresentação oral e arguição pela comissão de avaliação da proposta preliminar de estudo	
NOTA MÉDIA (zero a cem)	

TABELA RESUMO DE PONTUAÇÃO DAS 3 ETAPAS

Etapa	Item de avaliação	Pontuação Máxima depois de aplicados os pesos
1	Prova Escrita de Conhecimentos	35
2	Análise do Currículo	30
3	Proposta Preliminar de Estudo e Arguição	35
TOTAL		100

2.7. Os critérios para aprovação, classificação e reprovação se encontram definidos **no item 7 do Anexo I, do Edital PRPG/UFLA N° 51/2017.**

2.8. O candidato suplente poderá ser admitido como aluno regular, caso ocorra desistência por parte de um aprovado.

3. COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A REPETIÇÃO DA ETAPA “PROPOSTA PRELIMINAR DE ESTUDO E ARGUIÇÃO” (PESO 35%)

3.1 A Comissão de Seleção para a repetição da etapa “proposta preliminar de estudo e arguição” será a mesma designada anteriormente.

4. DO RESULTADO PRELIMINAR PARA OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A REPETIÇÃO DA ETAPA “PROPOSTA PRELIMINAR DE ESTUDO E ARGUIÇÃO”

4.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo PPGDE em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “1. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

4.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso relativo à etapa “proposta preliminar de estudo e arguição” através de formulário disponível na página do PPGDE.

4.3. Fica anulado o resultado preliminar previamente divulgado no site do PPGDE no dia 06/11/2017.

4.4. Ficam anulados os recursos interpostos no período de 07/11/2017 a 17/11/2017. O candidato interessado deverá interpor novo recurso relativo à etapa “proposta preliminar de estudo e arguição” no prazo previsto na Tabela 2. Do Item 1. “DO CALENDÁRIO” deste Edital.

5. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A REPETIÇÃO DA ETAPA “PROPOSTA PRELIMINAR DE ESTUDO E ARGUIÇÃO”

5.1. O direito de vista dos documentos e interposição de recurso relacionado à etapa “proposta preliminar de estudo e arguição” do processo seletivo é assegurado ao candidato.

5.2. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias a partir da data de divulgação do resultado preliminar, para a interposição de recurso, conforme Art. 59 da Lei 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999.

5.3. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

5.4. Ao candidato serão asseguradas vista e cópias de suas provas e notas que lhe foram atribuídas pelos examinadores, devendo solicitá-las dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado final provisório. O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído, diretamente ao Colegiado do PPGSS da UFLA ao qual o candidato se inscreveu, conforme formulário específico disponível na Secretaria do Programa ou *webpage* do Programa.

5.5. Ficam anulados os recursos interpostos no período de 07/11/2017 a 17/11/2017. O candidato interessado deverá interpor novo recurso relativo à etapa “proposta preliminar de estudo e arguição” no prazo previsto na Tabela

2. Do Item 1. “DO CALENDÁRIO” deste Edital.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no site www.prgg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item “1. DO CALENDÁRIO”.

6.2. É de responsabilidade do PPGDE a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2018 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

7.2. No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.

7.3. Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.

7.4. A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.

7.5. Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

7.5.1. Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.

7.5.2. A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pelo Conselho de Pós-Graduação *Stricto sensu/PRPG*.

Lavras, 4 de dezembro de 2017

RAFAEL PIO
Pró-Reitor de Pós-Graduação